



PROJETO DE LEI Nº. 16 /2025.

1ª Comissão de Justiça e Redação
Em 17 /03 /2025

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17 /03 /2025

Comissão de Saúde e Educação
Em 17 /03 /2025

APROVADO
Em 25 /03 /2025

"Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração e transferir recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS, e dá outras providências".

PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração e transferir recurso financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, inscrita no CNPJ nº. 87.354.817/0001-46, no valor de até **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**, objetivando o pagamento de Prestação de Serviços e Material Hospitalar (Oxigênio), cuja finalidade é de interesse público.

Parágrafo único - O repasse será realizado mediante formalização de Termo de Colaboração, dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - O Termo de Colaboração de que trata o artigo anterior, dar-se-á para aplicação a partir da assinatura do mesmo até 31 de Março de 2025, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - A Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta dias) dias, a contar da data final do Termo de Colaboração ou, a critério do Poder Executivo, a contar da efetiva disponibilidade bancária do valor da contribuição financeira a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O repasse financeiro será suportado a partir da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 1002 ASPS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.00932.11.3000 MANTER MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5433

3.3.50.43.05.00.00 INSTITUIÇÃO DE CARATER ASSISTENCIAL EM SAÚDE.

R\$80.000,00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 13 DE MARÇO DE 2025.

Plínio Vizeu Pereira Neto

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Airton Cléo Barbosa da Costa

Secretário Municipal da Administração.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que ***“Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração e transferir recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS, e dá outras providências”***.

Justificando, informo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que o referido Projeto de Lei destina-se a transferência de recursos financeiros a Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande para satisfazer o custeio prestação de serviços e Material Hospitalar (Oxigênio).

Noutro passo, importante considerar a preocupação em atenuar a fila de pacientes aguardando na lista de espera pelo sistema de referência SUS, não havendo, no momento, previsão de data para realização dos procedimentos e serviços que se fazem necessários.

Aliado a isso, vale consignar que os referidos procedimentos se tratam de métodos frequentes e de baixa mortalidade, sendo de considerável importância frente à grande quantidade de pacientes que necessitam de intervenções e serviços.

Conforme termos do art. 198 da Constituição Federal, a saúde é direito fundamental garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação.

Como se nota, a lei fundamental não faz distinção no que tange ao direito à saúde, englobando expressamente o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, desde a atenção primária aos serviços de alta complexidade, uma vez que a saúde tipifica como o bem jurídico indissociável do direito à vida, sendo certo que é dever do Estado tutelá-la.

À luz do exposto, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigida, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei.

Arroio Grande, 13 de Março de 2025.



Plínio Vizeu Pereira Neto

- Prefeito Municipal -



Santa Casa de Misericórdia
Rua Dr. Monteiro, 116
Arroio Grande / RS
CNPJ 87.354.817/0001-46
Fone: (53) 3262-2127 / 3262-1177

PLANO OPERATIVO PARA CUSTEIO

TERMO DE FOMENTO COM MUNICIPIO DE ARROIO GRANDE

Nome Estabelecimento: Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande

Município: Arroio Grande

CNES: 2233428

Contrato SUS nº 246/2019

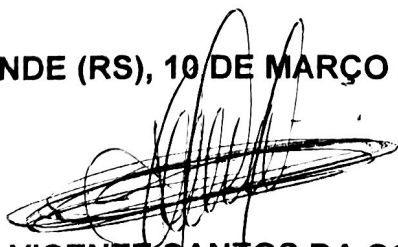
CNPJ: 87.354.817/0001-46

Valor Total: R\$ 80.000,00

1 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

DESPESAS OPERACIONAIS	Valor Estimado Serviços
PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 57.300,72
MATERIAL HOSPITALAR (OXIGÊNIO)	R\$ 22.699,28
TOTAL	R\$ 80.000,00

ARROIO GRANDE (RS), 10 DE MARÇO DE 2025.


JOÃO VICENTE SANTOS DA CONCEIÇÃO
PROVEDOR



COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

1. RELATÓRIO

O projeto de lei foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Saúde e Educação, a presente proposição que "Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração e transferir recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS e dá outras providências". A matéria veio acompanhada de um plano de operativo de custeio e o objetivo deste parecer é avaliar a legalidade, a regularidade e a conformidade do repasse com a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da administração pública e à finalidade do convênio.

É breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arroio Grande, o referido projeto entrou em pauta nesta Casa na forma de Sessão Ordinária. A matéria visa a autorização de repasse no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) através de termo de colaboração para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS.

Verifica-se que a medida pretendida com a aprovação do presente Projeto de Lei vai ao encontro imediato e aos anseios de toda a comunidade e se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados. A Santa Casa de Misericórdia, como instituição filantrópica, desempenha papel fundamental no atendimento à saúde da população.

O projeto está na órbita de competência do Poder Executivo Municipal e não há vícios nem óbices que impeçam sua aprovação.

3. CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria, por maioria de seus membros, resolve exarar este Parecer de forma favorável e consequente aprovação, nos seus aspectos técnicos, do Projeto de Lei nº 016/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Sala de Sessões da Comissão, em 21 de março de 2025.

Vereadores presentes votaram pela aprovação:

Vereadora Joaquim Vandrê Brasil Vieira
Relator Comissão de Saúde e educação

Vereador Edgar Luis Mendes Machado
Revisor Comissão de Saúde e educação



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

1. RELATÓRIO

O projeto de lei foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Justiça e redação, a presente proposição que “Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração e transferir recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS e dá outras providências”. A matéria veio acompanhada de um plano de operativo de custeio e o objetivo deste parecer é avaliar a legalidade, a regularidade e a conformidade do repasse com a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da administração pública e à finalidade do convênio.

É breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arroio Grande, o referido projeto entrou em pauta nesta Casa na forma de Sessão Ordinária. A matéria visa a autorização de repasse no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) através de termo de colaboração para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS.

Verifica-se que a medida pretendida com a aprovação do presente Projeto de Lei vai ao encontro imediato e aos anseios de toda a comunidade e se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados.

Recomenda-se que o repasse seja pactuado pelas legislações pertinentes em destaque a Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, incluindo as disposições sobre Termos de Colaboração. Que seja acompanhada rigorosamente a execução do termo de colaboração onde a entidade se



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

comprometerá a utilizar os recursos exclusivamente para a execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, com prestação de contas detalhada à administração pública.

O projeto está na órbita de competência do Poder Executivo Municipal e não há vícios nem óbices que impeçam sua aprovação.

3. CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria, pela maioria de seus membros, resolve exarar este Parecer de forma favorável e consequente aprovação, nos seus aspectos técnicos, do Projeto de Lei nº 016/2025.

Sala de Sessões da Comissão, em 21 de março de 2025.

Vereadores presentes votaram pela aprovação:

Vereador Fernando Augusto Matos

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Vereador Antônio Carlos Guillamelau Campelo

Revisor da Comissão de Justiça e Redação



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025 QUE DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE
COLABORAÇÃO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

1. RELATÓRIO

O projeto de lei foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos, a presente proposição que “Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração e transferir recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS e dá outras providências”. A matéria veio acompanhada de um plano de operativo de custeio e o objetivo deste parecer é avaliar a legalidade, a regularidade e a conformidade do repasse com a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da administração pública e à finalidade do convênio.

É breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arroio Grande, o referido projeto entrou em pauta nesta Casa na forma de Sessão Ordinária. A matéria visa a autorização de repasse no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) através de termo de colaboração para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS.

Verifica-se que a medida pretendida com a aprovação do presente Projeto de Lei vai ao encontro imediato e aos anseios de toda a comunidade e se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados.

Sob a ótica orçamentária, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será suportado dos fundos provenientes de dotação específica prevista para apoio à saúde e ações sociais.

O projeto está na órbita de competência do Poder Executivo Municipal e não há vícios nem óbices que impeçam sua aprovação.



3. CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este Parecer de forma favorável e consequente aprovação, nos seus aspectos técnicos, do Projeto de Lei nº 016/2025.

Sala de Sessões da Comissão, em 21 de março de 2025.

Vereadores presentes votaram pela aprovação:

Vereadora Janaina Iglécias Kosbi

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereadora Joaquim Vandrê Brasil Vieira

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Maria Fernanda Silveira Espindola

Revisora da Comissão de Finanças e Orçamento